



PALACETE «10 DE JULHO»
PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24-59

Dispõe sobre concessão de auxílio ao
Serviço Eleitoral de Pindamonhangaba

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Serviço Eleitoral de Pindamonhangaba, destinado ao seu aparelhamento (aquisição de pastas, arquivos e outros materiais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 9 de março de 1959.

Vereador Domingos José Ramos Mello.

*Registado no livro próprio a' Pm. 2º.
Of. C.º. 2º. de
CD. 2-3-59*

*aprovado em 2ª. sessão
por unanimidade
6/4/59*

*aprovado em 1ª. sessão
20.3.59*

*Projeto de deliberação
aprovado
9.3.59*